

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.644, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a criação e estabelecimento de limites do Bairro Cravo Vermelho, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Bairro Cravo Vermelho, compreendido no perímetro estabelecido com os seguintes limites e confrontações: ao lado norte, com a Rua Santa Catarina; ao lado sul, com a Rua Rio Grande do Norte; ao lado oeste da rua Firmo de Matos até a rua Pernambuco e desta até a rua Major Gama, seguindo-se pela rua Ceará até a rua 7 de setembro e desta até a rua Rio Grande do Norte; ao lado leste da rua 15 de novembro até a rua Maranhão e desta até a rua Frei Mariano, seguindo-se até a rua Rio Grande do Norte, conforme anexo único desta lei.

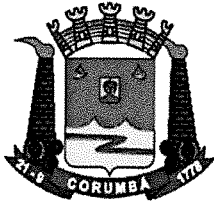
Art. 2º O Poder Público Municipal deverá implementar todas as medidas necessárias para a efetiva implantação do bairro, bem como proceder a sua divulgação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 26 de setembro de 2018.

MARCELO AGUILAR TUNES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município
nº 1519, de 26/09/18



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO UNICO DA LEI Nº 2.644, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

DELIMITAÇÃO BAIRRO CRAVO VERMELHO

